Lei nº 1.516, de 05 de Agosto de 2.009.

"Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Convênio de Cooperação com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para os Fins que Especifica."

O Prefeito do Município de Turmalina/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de Cooperação com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, objetivando a cessão de servidores do Município para desempenharem atividades no referido órgão previdenciário.

Parágrafo Único - O convênio será celebrado de conformidade com a minuta anexa, que da presente lei faz parte integrante, ficando o Poder Executivo autorizado a firmar termos aditivos necessários à consecução de suas finalidades.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turmalina/MG., 05 de agosto de 2.009.

Zailson J. M. Godinho
PREFEITO MUNICIPAL

Zailson João Macedo Godinho

Prefeito Municipal